



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4758/2017

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa João Lima e Filho Ltda-ME
Autorizado pelo Edital nº 2561/2017.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA JOÃO LIMA E FILHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.361/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, nº 330, cidade de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M. BENZ/MPOLO VIALE U, Placa IKA 5792, conduzido pelo Sr. João Elson Lima dos Santos, portador do CPF 578.400.670-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2561/2017 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

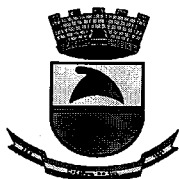
Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que o veículo atingir a idade 15 ou 20 anos, conforme o caso, a empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 06:**

Sendo 28 Km estrada de chão e 07 Km de asfalto, totalizando 35 Km diários.
Roteiro: Ponte do Santa Bárbara X Caçapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É do contratado as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter seguro contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.

i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;

j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

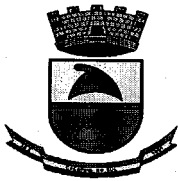
o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.



CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 205,10** (Duzentos e cinco Reais e dez centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.635,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 713 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 07 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.131.361/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO ESCOLAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 330	COMPLEMENTO	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO sulcon@farrapo.com.br	TELEFONE (55) 3281-1888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 17:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 15131361000144, Endereço - RUA SILVA JARDIM .

23 de Janeiro de 2017, às 21:47:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **38f65ff636c35230fa46b316f7ef6d10**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Certidão nº: 123048597/2017

Expedição: 11/01/2017, às 16:11:03

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.131.361/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 117 /2017

CADASTRO.....: 1533
CONTRIBUINTE.: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 15.131.361/0001-44
ENDEREÇO.....: SILVA JARDIM , 330
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 20 de Janeiro de 2017 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 272640212272640





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO LIMA E FILHO LTDA - ME
CNPJ: 15.131.361/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:06 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **4B8D.44AC.B9AA.9FAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010591566

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**

Endereço:

CNPJ: **15.131.361/0001-44**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/93, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/5/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/93, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019896712

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15131361/0001-44
Razão Social: TRIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Endereço: R SILVA JORDIM 330 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031804122413929291

Informação obtida em 23/03/2017, às 14:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UNICONTAS CONTABILIDADE
Rua Dr Arlindo Duarte, 212- Caçapava do Sul-RS
Fone: (55) 99900-1999- CEP: 96570-000
Email: unicontas@farrapo.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º ALTERAÇÃO

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 330, bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, portador da Carteira de Identidade nº 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do rio grande do sul, inscrito no CPF sob nº 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do rio grande do sul, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34. únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 7.500 (sete mil quinhentas) quotas ao sócio ora admitido Paulo Henrique Brito dos Santos no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitido na qualidade de sócio PAULO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 210.153.91-67 SSP/DI RS e do CPF (MF) nº 033.123.510.22 residente e domiciliado na Rua SILVA JARDIM, 330, BAIRRO: CENTRO, nesta cidade de CAÇAPAVA DO SUL, CEP: 96570-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de JOÃO LIMA E FILHO LTDA

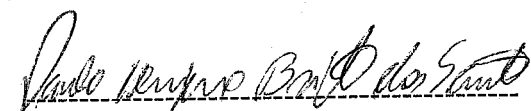
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições de contrato social que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

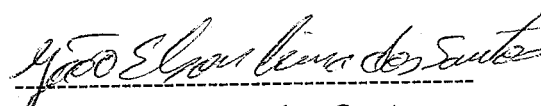
UNICONTAS CONTABILIDADE -
Rua Dr Arlindo Duarte, 212- Caçapava do Sul-RS,
Fone: (55) 99900-1999- CEP: 96570-000
Email: unicontas@farrapo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

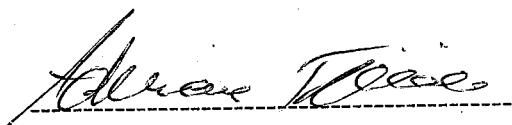
Caçapava do Sul, 05 de dezembro de 2016



Paulo Henrique Brito dos Santos



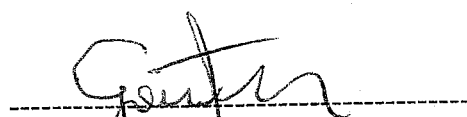
João Elson Lima dos Santos



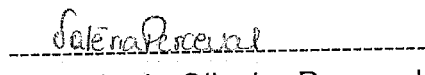
Adriano Teixeira de Teixeira

RG 6061488927

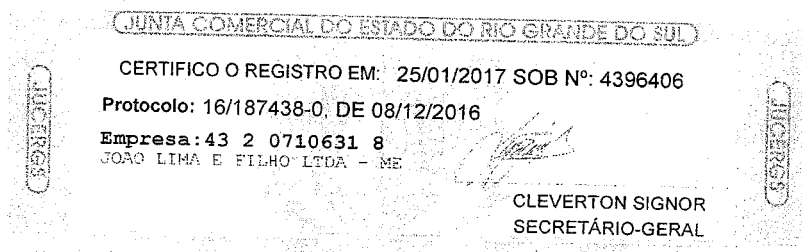
Testemunhas:



Carlos Gilberto Silva Rodrigues
RG 2056122514 ssp/rs



Valéria de Oliveira Perceval
RG 8103939081 ssp/rs



SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, neste município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.207.106.318, em 27 de fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ nº 15.131.361/0001-44, resolvem alterar seu contrato social tendo em vista a mudança do objetivo social da sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O objetivo social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00).

Cláusula Segunda

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições do contrato social que aqui não foram modificados no todo ou em parte.

João Elson Lima dos Santos
Adriano Teixeira

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

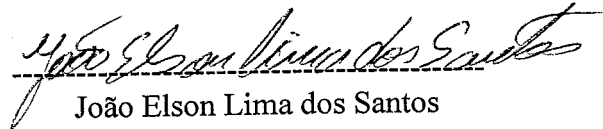
E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2013.

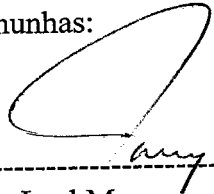


Adriano Teixeira de Teixeira

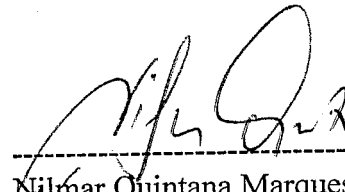


João Elson Lima dos Santos

Testemunhas:



Welton Leal Marques
RG 9005958518 SSP/RS
SSP/RS EM 12/07/1976




Nilmar Quintana Marques
RG 8038182203 SSP/RS
SSP/RS EM 26/04/1985

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 3746589

Protocolo: 13/030772-6, DE 15/01/2013

Empresa: 43 2 0710631 8
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE
ESCOLAF LTDA



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP: 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

CONTRATO SOCIAL

TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ADRIANO TEIXEIRA DE TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 6061488927, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 951.235.470-53.

JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado na Rua General Neto, nº 306, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047966739, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

I - Denominação e sede

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Silva Jardim, nº 330, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000.

Parágrafo Único - Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

II - Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Segunda

A sociedade iniciará suas atividades em 30/01/2012, sendo sua duração por prazo indeterminado.

III - Objeto social

Cláusula Terceira

O objeto social da empresa é de serviços de transporte escolar (4924-8/00); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02).

Adriano Teixeira *João Elson Lima dos Santos*

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP: 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

IV - Capital Social e Distribuição

Cláusula Quarta

O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalentes a 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$	participação
Adriano Teixeira de Teixeira	7.500	7.500,00	50%
João Elson Lima dos Santos	<u>7.500</u>	<u>7.500,00</u>	<u>50%</u>
Total	15.000	15.000,00	100%

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

V - Filiais

Cláusula Quinta

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

VI - Administração

Cláusula Sexta

A administração, responsabilidade e o uso do nome empresarial caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII - Remuneração

SULCON CONTABILIDADE LTDA

Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-1888 - CEP: 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

Cláusula Sétima

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

VIII - Do encerramento do exercício social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 1º A sociedade poderá declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação em vigor. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

§ 2º A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

IX - Retirada, Interdição ou Falecimento de sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para sua finalidade.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias.

Cláusula Décima Primeira

Adriano Teixeira *João Luiz de Almeida*

SULCON CONTABILIDADE LTDA

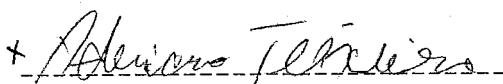
Rua Lucio Jaime, 871 - Caçapava do Sul - RS

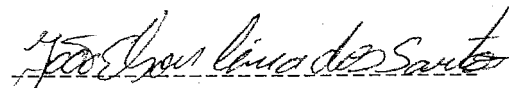
Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

E-mail: Sulcon@farrapo.com.br

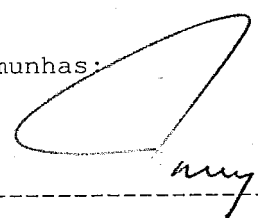
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçapava do Sul, 24 de janeiro de 2012.

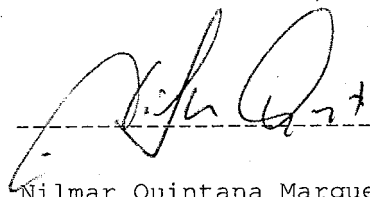
+ 
Adriano Teixeira de Teixeira


João Elson Lima dos Santos

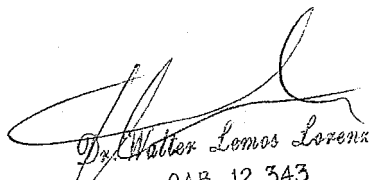
Testemunhas:

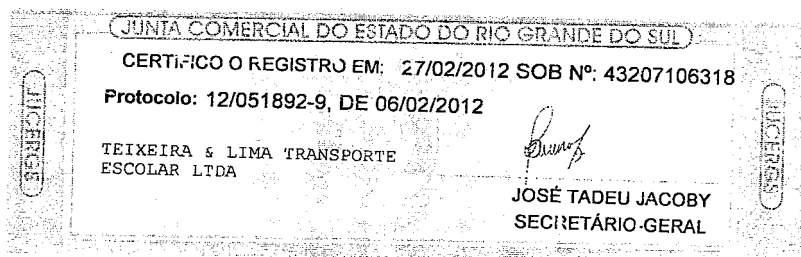


Welton Leal Marques
RG 9005958518 SSP/RS
SSP/RS EM 12/07/1976



Nilmar Quintana Marques
RG 8038182203 SSP/RS
SSP/RS EM 26/04/1985


Dr. Walter Lemos Lorenz
OAB 12 343



SEST SENAT

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RS028264472

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS

Registro - 00424092580

Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de fevereiro de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2016.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SEMAT Santa Maria

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

 **etran**
RS
EM DEFESA DA VIDA

DENATRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado, RG 7047966739 / PC - RS, CPF 57840067034, filho de JOAO FRANCISCO DOS SANTOS e ODETE LIMA DOS SANTOS, nascido em 29/06/1969, Endereço - RUA GENERAL NETO 306.

8 de Fevereiro de 2017, às 16:26:09

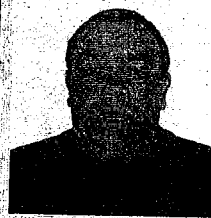
OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c5ce1f19b960e175ffd4ff33664afc77**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PATRÔNIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
590165319

NOME
JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7047966739 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
578.400.670-34 08/09/1969

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO DOS
SANTOS
ODETE LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00424092580 11/06/2017 01/11/1988

PROIBIDO PLASTIFICAR
590165319

OBSERVAÇÕES
A:
EXERCE ATIV REMUNERADA; HAB ESCOLAR

João Elson Lima dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CACAPAVA DO SUL, RS 12/06/2012

Alexandro Barcellos
Diretor-Presidente
78560614516
RS129443069
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR


Por este instrumento e na melhor forma de direito de um lado o a empresa **LUCCA TRANSPORTES LTDA ME CGC 07219581/0001-04**, Representada por seu diretor OTACIR DE LUCCA portador do CPF 912 859 250 -68 , RG 9075743923, residente na Estrada Est. Bom Será 7652/30, ITAQUATIA interior município, CEP 97573-000 fone 055 99628 7805, em Santana do Livramento/RS, doravante denominado de **LOCADOR** e a Empresa **JOAO LIMA E FILHO LTDA ME** portador do CNPJ 15131361/0001-44, Localizada a Rua Silva Jardim 330 bairro Centro , CEP 96570-000 FONE 55 99948 4280, em Caçapava do Sul, RS, representada neste ato por seu diretor Sr **JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 578 400 670 -34, RG 7047966739 SSP-RS, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, resolvem de comum acordo estabelecer este contrato de locação de veículo para transporte ESCOLAR com base nas seguintes cláusulas:


- 1- O locador entrega como locação os seguintes veículos ao locatário:
 - **IKA 5792**, marca **M BENZ M POLO VIALE U**, ano **2001/2001**, chassi **9BM3820731B259450**, de cor **AZUL**. Valor da locação mensal **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
- 2- A locação será por tempo indeterminado e terá início no dia de assinatura deste contrato. Em caso de rescisão do contrato o distrato deverá ter o reconhecimento da assinatura do locador e do locatário.
- 3- A Despesa de manutenção será por conta do LOCATARIO, O LOCADOR DECLARA o veículo em condições de trafegabilidade.
- 4- Poderá o locatário manter contrato de prestação de serviços com Órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, e ainda com: departamentos estaduais, autarquias municipais, estaduais e federais, para tanto poderá assinar requerimentos, participar de licitações assinar vistorias de DETRANs, liberar veículo apreendido, alterar endereço de postagem junto ao DETRAN-RS levantar documentos nos correios, solicitar lacres de placas, atualizações de tacógrafos.
- 5- Findo o prazo de locação o locatário terá preferência na aquisição do referido bem sobre os demais interessados.
- 6- O locatário poderá trafegar por todo território nacional e estrangeiro, inclusive solicitar a emissão de "carta-verde" para entrar com o veículo em países que a solicitem;
- 7- Poderá também, o locatário, contratar fretes e manifestar conhecimentos de fretes;
- 8- Poderá o locatário incluir o veículo no seu registro de transportador de cargas junto a AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES;
- 9- Usar o veículo como coisa sua, ficando responsável civil e criminalmente por acidentes que venham a ocorrer.
- 10- O locatário será responsável por: multas, acidentes, impostos e quaisquer prejuízos que o veículo cause a terceiros ou ao poder público até a data da rescisão contratual;
- 11- Obriga-se o locatário a manter o veículo em boas condições.

Elegem o foro de Santana do Livramento – RS para dirimir dúvidas deste contrato.

E por estarem acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e valor.

Santana do Livramento-RS, 23 de Fevereiro de 2017.


OTACIR DE LUCCA
LOCADOR


JOAO ELSON LIMA DOS SANTOS
LOCATÁRIO

TESTEMUNHA 1 :

TESTEMUNHA 2:

DETRAN - RS Nº 012926691264
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00758962088 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016
 LUCCA TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ 07.219.581/0001-04 PLACA 1KA5792

PLACA ANT / UF 1KA5792/RS CHASSI 9BNC320731B259450

ESPÉCIE TIPO PAS/DNIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

RENZ/MPOLD VIALE U MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD. 2001 2001

51P/ZBOCV CATEGORIA ALUGUEL COB. PREDOMINANTE AZUL

COPIA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª VENC. / COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,92 IOF (R\$) 1,50 PREMIO TOTAL (R\$) 396,42 DATA DE PAGAMENTO PAGD

OBSERVAÇÕES

R. DOM. EXPRESSO VERANEIO LTDA, NAC. V. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE; CSV: 0665209-56/2010

SANTANA DO L. LOCAL: DATA: 04/08/16

RS Nº 012926691264 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodoctransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 04/08/16

RENAM 00758962088 MARCA/MODELO 1KA5792

ANFAB. 2001 COT. TARIF. 03 PLACA 1KA5792

PREMIO TARIFARIO 175,88 DEVIATAN (R\$) 191,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$) 396,42

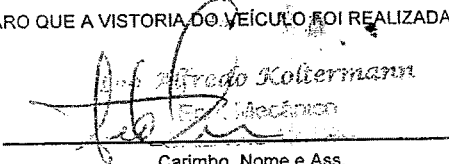
PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE OUTRAGAÇÃO PAGD

SEGURO LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

1403704 CLA002914

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: JOÃO LIMA E FILHOS LTDA				PLACAS: IKA 5792								
	ROTEIRO: SEIVAL				RENAVAN: 00758962088								
	LOTAÇÃO: 51 P		LUGARES: 51		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2001								
	MARCA: M. BENZ/ MPOLO VIALE U				NÚMERO DO CHASSI: 9BM3820731B259450								
	POTÊNCIA DO MOTOR: 280CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2001								
	COMBUSTÍVEL: DIESEL												
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO				V					
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V				
	CABOS E FIOS				V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS			V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				V	RODAS: ESTADO GERAL			V				
	BUZINA				V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				V								
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:								
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS		V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL				V	COLUNA E SETOR			V				
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL				V	MOTOR: ESTADO GERAL			V				
	MOLAS: ESTADO GERAL				V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL			V				
	JUMELOS E PINOS				V	CHASSI: ESTADO GERAL			V				
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL				V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL			V				
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO				V	AMPERÔMETRO			V			
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V					
MEDIDOR DE TEMPERATURA				V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V					
TACÓGRAFO				V									
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM		V				
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL				V	PORTA EMBRULHOS			V				
	FIXAÇÃO DOS BANCOS				V	POLTRONAS/FUNCIÓNAMENTO			V				
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS				V	PINTURA: ESTADO GERAL			V				
	FELTROS DAS JANELAS				V	TETO, LATERAIS E PISO			V				
						IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA			V				
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR												
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08						CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.						
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.												
 _____ Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador													
CAÇAPAVA DO SUL, 16 DE FEVEREIRO 2017													
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..												
	Carimbo, Nome e Ass.						CAÇAPAVA DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2017						
FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 17 / 05 / 2017												
	João Ilha Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria n.º 20 391/2017 Carimbo, Nome e Ass.						Sirlvan Rosa de Cruz chefe do Transporte Escolar Portaria n.º 20 389/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria n.º 20 391/2017 Carimbo, Nome e Ass.						

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/09/2017**

Número: **08120**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

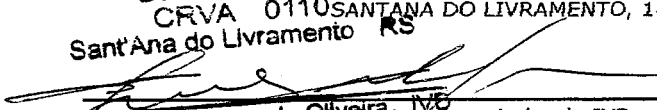
Placa:	IKA5792	Chassi:	9BM3820731B259450
Marca:	M.BENZ/MPOLO VIALE U	Cor:	Azul
Espécie:	Passageiro	Lotação:	51 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: LUCCA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 07.219.581/0001-04
Endereço: ESTR EST BOM SERA, 7652/30 - ITAQUATIA
97573-000 SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 08/2017 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 22/08/2017

DETRAN RS
CRVA 0110 SANTANA DO LIVRAMENTO, 16 de Março de 2017
Sant'Ana do Livramento RS


Rafael Porto Alegre de Oliveira IVB
Assinatura e carimbo do IVD
RG - 3065259719